

**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 082/2021**

**Processo Administrativo nº 231/2021.**  
**Modalidade Pregão Presencial nº 055/2021.**  
**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.**  
**Tipo: Menor Preço Por ITEM.**  
**Sistema: Registro de Preços.**  
**Forma de Execução: Aquisição Parcelada.**  
**Data e horário para a entrega de envelopes: 15 de dezembro de 2021, às 13h45min.**  
**Data e horário da Abertura da Sessão: 15 de dezembro de 2021, às 14h00min.**

**DAS DISPOSIÇÕES PREÂMBULARES**

**MARIO LUCIANO ROSA**, Prefeito do Município de Salto Grande, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, torna público que **às 14h00min do dia 15 de dezembro de 2021**, no prédio da Prefeitura Municipal de Salto Grande, situada na Avenida Rangel Pestana, nº 449, centro, será realizada a sessão de abertura da licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Lei Federal nº 8.666, de 26 de Maio 1.993, bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

**I - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP**

**a)** Nos termos da legislação vigente, em especial art. 48, I da Lei complementar 123/2.006, será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**II - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ENVELOPES**

**a)** A entrega dos documentos de credenciamento, Envelopes: Proposta de Preços e Habilitação se dará até **às 13h45min do dia 15 de dezembro de 2021**, devendo os mencionados documentos serem protocolados na secretaria da administração.

**III - DA SESSÃO E SUA CONDUÇÃO.**

**a)** A sessão do Pregão se iniciará **às 14h00min do dia 15 de dezembro de 2021**, e será conduzida pela pregoeira ANA PAULA FORMAGIO e, com a colaboração da Equipe de Apoio formada pelos membros PEDRO LEONARDO TIBURCIO ANTONANGELO e DAVID WILLIAN SOARES CAMPACCI.

**IV- DA PUBLICIDADE**

**b)** O Aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado - D.O.E. e Diário Oficial da União - D.O.U. nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 1.232/2013, no endereço eletrônico <http://www.pmsaltogrande.sp.gov.br> sendo que o Edital completo estará disponível no setor de licitações da prefeitura municipal no endereço constante no preambulo deste edital.

#### **V- RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES:**

- a) Considerando a situação de pandemia, e as medidas de segurança adotadas por este município, a retirada do edital fisicamente somente será realizada mediante agendamento prévio, por contato telefônico (14) 3378-1599 ou por e-mail: [licitacao@pmsaltogrande.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaltogrande.sp.gov.br), sendo a retirada na data e horário pactuados realizada no endereço.
- b) Preferencialmente a administração solicita que os interessados façam download do edital disponível no endereço eletrônico: <http://www.pmsaltogrande.sp.gov.br>.
- c) Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail [licitacao@pmsaltogrande.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaltogrande.sp.gov.br), aos cuidados do Departamento de Licitações e Contratos, até o prazo de dois dias úteis anteriores à data para abertura dos envelopes.
- d) As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas a Prefeita Municipal, protocoladas diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. Excepcionalmente admite-se impugnação por intermédio do e-mail [licitacao@pmsaltogrande.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaltogrande.sp.gov.br). **Observação:** Os protocolos de impugnações cujo interessado deseje realizar fisicamente serão efetuados mediante agendamento prévio, pelos canais de comunicação indicados na alínea “a”.
- e) Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet: <http://www.pmsaltogrande.sp.gov.br>.

#### **VI - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a) O sistema de registro de preços não obriga a contratação das quantidades indicadas no Termo de Referência - Anexo I, podendo a Prefeitura Municipal, promover a contratação de acordo com suas necessidades;
- b) O registro formalizado na Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a empresa que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar no presente certame terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir da sua Homologação.
- c) Durante o prazo de validade do registro de preços o Município não ficará obrigado a contratar os materiais objeto deste pregão presencial exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- d) O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- e) O gerenciador da Ata de Registro de Preços de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município.
- f) Caso seja constatado que o preço registrado na Ata de Registro de Preços seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao prestador de serviços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.



**g)** Caso o prestador de serviços não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

**h)** Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá a Revogação da Ata de Registro de Preços, promovendo a contratação por outros meios licitatórios.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta licitação microempresas e empresas de pequeno porte, ou microempreendedores individuais do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

**2.2.** Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

**2.2.1.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.2.** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.3.** Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo Contas;

**2.2.4.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

**2.2.5.** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**2.2.6.** Não consideradas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações.

**2.3.** Será permitida a participação de licitantes nesta licitação através de remessa postal, observada a tempestividade do recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes contendo proposta comercial e documentos de habilitação devidamente lacrados, vedada a formulação de lances por não estarem representadas no certame.

## **3. DO CREDENCIAMENTO – E DA REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO.**

### **DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**3.1.1. REQUERIMENTO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO**, na forma do modelo abaixo:

**REQUERIMENTO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO**

A empresa ..... (nome), inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na Rua ....., nº ....., bairro ....., cidade ....., estado de ....., por seu representante legal .....(nome completo), RG nº ....., vem por meio desta requerer seu credenciamento nesta licitação.

Para tanto, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_/2021, da Prefeitura Municipal de Salto Grande-SP, em atendimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração sob as penas da lei, para que produza os efeitos legais, ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-ei, na qualidade de declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

.....(local), em \_\_\_\_ de ..... de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal

RG do representante legal

**3.1.2. O ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR**, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e no caso de Microempreendedor Individual – MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

**a)** Os documentos descritos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**b)** Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, o Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente.

**3.1.3. COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**3.1.3.1. SE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

**a)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)na forma que prescreve o art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do



Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM (se MEI).

**3.1.3.2. SE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):**

- a) Certidão simplificada da Junta Comercial atestando a qualidade de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP; **e**,
- b) Declaração de microempresa ou Empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo abaixo, **SUBSCRITA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, E POR SEU CONTADOR.**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP**

..... (local), em ..... de ..... de 2021

A empresa ..... (nome), inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na Rua....., nº ....., bairro ....., cidade ....., estado de ....., por seu representante legal .....(nome completo), RG nº .....,e do CPF nº. ...., DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que se enquadra como (...) microempresa (...) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direitos previstos na supracitada legislação, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº \_\_\_/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Salto Grande-SP.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente declaração sob as penas da lei, para que produza os efeitos legais, ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-emos, na qualidade de declarantes às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

.....

Assinatura do representante legal

.....

Assinatura do Contador da Empresa

Nome do Contador da empresa:

Nº do CRC/ do Contador

**3.2. QUANTO À REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO:** As licitantes poderão se fazer presente nas sessões decorrentes deste processo, por seus representantes legais ou por procuradores, observado o seguinte:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), que estejam expressos no instrumento constitutivo da empresa apresentado na forma que trata o subitem 3.1.2, poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de **Procurador**, deverá ser apresentado junto com os documentos de credenciamento instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **OBSERVADO QUE EM CASO DE INSTRUMENTO PARTICULAR A FIRMA DO OUTORGANTE DA PROCURAÇÃO DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE RECONHECIDA POR TABELIÃO.**

**3.2.1.** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

a) Serão considerados documentos de identidade os seguintes: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

**3.3.** A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.

**3.5.** O credenciamento se dará até **às 13h45min do dia 15 de dezembro de 2021**, observado que encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

**3.6.** Não atendido os requisitos de credenciamento, estará a licitante automaticamente excluída, independentemente do conteúdo dos envelopes.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**4.1.** A Sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos proponentes, será pública, dirigida pela Pregoeira nomeado no preâmbulo deste Edital e realizada de acordo com a legislação que rege a matéria e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo.

**4.2.** Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme anteriormente disposto neste edital.

**4.3.** Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, a proposta de

preço e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE – SP.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2021.**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021.**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: .....**  
**CNPJ: .....**

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE – SP.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2021.**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021.**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: .....**  
**CNPJ: .....**

4.4. Proceder-se-á, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, que serão conferidas e rubricadas.

4.4.1. Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará a licitante automaticamente excluída, independentemente do conteúdo do outro envelope.

4.5. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor desta administração (membro do Grupo de Apoio).

## **5. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)**

**5.1. O ANEXO II DEVERÁ SER UTILIZADO PREFERENCIALMENTE PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**, devendo este ser digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.2. Deverão estar consignados na proposta:

5.2.1. A denominação da pessoa jurídica, número do CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail da licitante, local e data;

5.2.2. Preços unitário e total dos itens em algarismos com no máximo três casas decimais, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

5.2.3. Indicação de marca, modelo/referência (no que for aplicável) dos itens ofertados;

5.2.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;



**5.2.5.** Declaração impressa na proposta de que:

- a) Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;
- b) Os produtos / serviços ofertados atendem rigorosamente todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- c) Está ciente de que não respeitando os prazos entabulados neste edital, estará sujeita as multas previstas neste instrumento e na Legislação;
- d) Está ciente que os preços constantes na proposta serão fixos e irrevogáveis;

**5.3.** Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**5.4. A proposta apresentada deverá ser elaborada por ITEM.**

**5.5.** O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de três casas decimais.

**5.6. Todos os preços que compõe a proposta comercial deverão ser rigorosamente compatíveis com os valores médios estabelecidos neste edital sob pena de desclassificação da proposta.**

**5.7.** A Proposta Comercial, bem como os demais documentos que a integram deverão estar legíveis a olho nu, sob pena de desclassificação.

**5.8.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

**5.9.** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta fica impedida de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira do disposto no art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

**6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

**6.1.** Para a habilitação todas licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação Completa, em envelope opaco, lacrado e rubricado no fecho, na seguinte conformidade:

**6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.1.1.1.** Para a comprovação de habilitação jurídica deverão ser apresentados:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;



- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), em se tratando de Microempreendedores Individuais - ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [http:// www. portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br) na forma do art. 3º, VIII, da Resolução nº 48/2018 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

**6.1.1.2. Os documentos de habilitação jurídica (6.1.1 e subitens) não precisarão constar do Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

### **6.1.2. REGULARIDADE FISCAL.**

**6.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**6.1.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**6.1.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, já contemplando as contribuições sociais (**CND-Federal**).

**6.1.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei (**CND-Estadual**).

**6.1.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de **Débitos Mobiliários (CND-Municipal)**.

**6.1.2.6.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (**CRF-FGTS**).

### **6.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA**

**6.1.3.1.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

### **6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.1.4.1.** Certidão negativa de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**6.1.4.1.1.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### **6.1.5. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL**

**6.1.5.1.** Prova de Capacidade Técnica, por meio da apresentação de Atestado(s), ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; necessariamente em nome da licitante, no(s) qual(ais) se comprove(m), o fornecimento no mínimo um dos produtos licitados.

**a)** Para efeito de comprovação da qualificação técnica será admitido o somatório de Atestado(s) ou certidão(ões).

**b)** Deverá(ão) constar, do(s) atestado(s) de capacidade técnica, ou da(s) certidão(ões) os seguintes dados: razão social, CNPJ e endereço da empresa Atestante; bem como especificações e quantitativo dos produtos fornecidos.

**c)** Não serão aceitos atestados emitidos por ente pertencente ao mesmo grupo empresarial ou econômico da licitante proponente. Considera-se, como ente pertencente ao mesmo grupo empresarial ou econômico, suas controladas, suas controladoras, sua matriz, suas filiais, suas subsidiárias, ou aquele que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia do emitente do atestado e da licitante proponente.

**d)** O(s) Atestado(s) ou certidão(ões) emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, deve(m) estar preferencialmente em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda preferencialmente os nomes e telefones dos contatos do emissor.

**e)** O(s) Atestado(s) ou certidão(ões) poderão ser objeto de diligência, a critério deste Município, para verificação de autenticidade de seu conteúdo, podendo a critério da pregoeira serem requisitadas informações e documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como, dentre outros documentos, cópia do contrato que tenha dado suporte à contratação e Notas Fiscais.

**f)** Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeito a Licitante às penalidades cabíveis.

#### **6.1.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**6.1.6.1.** DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, na forma do modelo abaixo:

##### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_ DECLARA que:

a) inexistência de fato impeditivo para participação em licitações públicas.

b) não há participação de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Salto Grande, na direção da empresa, bem como, da não detenção de seu controle majoritário.



c) que cumpre o disposto do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

d) que cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho.

e) que não está inserida na relação de apenados (impedimento de licitar com o poder público) publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP.

f) que não está inserida no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

g) que não está inserida no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

h) que, se contratada, cumprirá regularmente com todas as obrigações constantes da Proposta Comercial e Contrato Administrativo,

i) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao Município, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar na proposta comercial, e que caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração sob as penas da lei, para que produza os efeitos legais, ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-ei, na qualidade de declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

\_\_\_\_\_ (local), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal

RG do representante legal

**6.1.6.2.** Para o caso de empresas em recuperação judicial, deverá declarar ainda que: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

**6.1.6.3.** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, deverá declarar ainda que: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

## **6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**6.2.1.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio.

**6.2.2.** Os documentos de habilitação jurídica previstos nos itens 6.1.1.1 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e NÃO precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**6.2.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**6.2.4.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o município aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**6.2.5.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.2.5.1.** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

**6.2.6.** A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará podendo efetuar consulta direta por telefone aos órgãos expedidores de documentos e na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

**6.2.7.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

## **7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item “3.1” deste Edital.

**7.2.** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**7.3.** O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

**7.3.1.** Havendo divergência entre os valores totais, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.4.** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** Cujo objeto não atenda às especificações, quantidades, prazos e condições fixados neste Edital.
- b)** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes.
- c)** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- d)** Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

e) Do licitante não considerado, nos termos da lei, microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI.

7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira poderá a seu critério dar por encerrado o certame ou aplicar por analogia o disposto no § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

7.6.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

7.6.3. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles, abaixo estabelecida, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor.

**7.7.1. A redução mínima entre lances será de R\$ 0,01 (um centavo)**

7.7.2. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor do lote.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.11. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12. Após a negociação, o Pregoeiro **EXAMINARÁ A ACEITABILIDADE** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.13. Serão aceitáveis as ofertas que não ultrapassem o valor médio dos ITENS, apurado segundo pesquisa de preços.**

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará a Pregoeira ao julgamento da habilitação, conforme o item 7.17 deste Edital.

7.15. Se a oferta não for aceitável, a pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à fase de habilitação.

7.16. Analisadas todas as ofertas, em não se obtendo um preço aceitável a pregoeira fracassará o item.

### **7.17. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE.**

**7.17.1.** Depois de classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise dos documentos de habilitação dos licitantes.

**7.17.2.** A pregoeira procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

**7.17.2.1.** Para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação de toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta(s) apresente(m) alguma restrição.

**7.18.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não atender aos requisitos de habilitação, a pregoeira fará a abertura do envelope da documentação da autora da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e sua autora atendam, integralmente, os requisitos do Edital, sendo então a licitante declarada vencedora.

**7.19.** As empresas que não atenderem aos requisitos de habilitação estarão sujeitas às penalidades previstas neste edital na legislação.

**7.20.** Todos os documentos do(s) licitante(s) habilitado(s) serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

**7.21.** A pregoeira poderá pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente de um dos envelopes.

**7.22.** A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela pregoeira, se os dados existirem em outro documento ou disponíveis por meio eletrônico.

**7.23.** A licitante habilitada nas condições do subitem 7.17.2.1, deverá comprovar sua regularidade fiscal, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do município.

**7.23.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**7.24.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

**7.25.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, a pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda às condições do Edital, caso em que será declarado vencedor.

**7.26.** Não havendo interposição de recurso ou decididos os eventualmente formulados, pela autoridade competente, a senhora pregoeira, adjudicará o objeto a licitante habilitada, que será convocado para assinar o contrato decorrente da licitação.

**7.27.** Os envelopes fechados contendo a documentação de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, por 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato pela licitante habilitada.

## 8. DOS RECURSOS.

**8.1.** Serão admitidos recursos, após declarado(s) o(s) vencedor(es), cuja intenção deverá ser feita imediata e motivadamente na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, a partir do que será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da sessão para apresentação de suas razões, ficando os demais licitantes intimados à formulação das contrarrazões em igual prazo, que começará a fluir a partir do término do prazo do recorrente.

**8.1.1.** O prazo de 03 (três) dias para a apresentação de contrarrazões ao recurso, a que alude o subitem anterior, é comum aos demais licitantes.

**8.1.2.** Os recursos/razões devem ser dirigidos a Prefeita Municipal e protocolados via email: [licitação@pmsaltogrande.sp.gov.br](mailto:licitação@pmsaltogrande.sp.gov.br), observado que não havendo expediente no último dia do prazo este prorroga-se para o primeiro dia útil subsequente.

**8.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora

**8.3.** O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.4.** A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**8.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 9. DO RESULTADO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**9.1.** O resultado final da licitação constará da respectiva ata da sessão pública, a ser assinada pela pregoeira e pelos presentes, onde também serão registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, justificativas de eventuais declarações de aceitabilidade ou inaceitabilidade, classificação ou desclassificação de propostas e habilitação ou inabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feitos pela pregoeira, bem assim quaisquer outras circunstâncias a critério dele.

**9.2.** Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, o objeto deste Pregão poderá pela pregoeira ser adjudicado pelo menor preço por item a licitante vencedora, sujeito à homologação pelo Prefeito Municipal.

**9.2.1.** A critério da pregoeira poderá caso entenda necessário suspender a adjudicação para ato posterior.

**9.3.** Adjudicado o objeto a licitante vencedora a pregoeira encaminhará o processo da licitação a Excelentíssima senhora Prefeita Municipal para análise da regularidade do procedimento, a quem compete a homologação do certame, cuja decisão será publicada no Diário Oficial do Município.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

**10.1.** A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições legais e orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no que couber, e será subscrita pela autoridade que assinou o Edital.

**10.2.** A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.



**10.3.** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata.

**10.4.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da convocação. O proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluído;

**10.4.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**10.5.** Terão preços registrados tanto o licitante vencedor, quanto os demais que aceitaram fornecer aos preços unitários daquele, desde que devidamente habilitados, respeitadas as quantidades licitadas e a ordem de classificação do certame;

**10.6.** Colhidas as assinaturas, este Município providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a sua exclusão.

**10.7.** A existência de preços registrados não obriga este Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**10.8.** A(s) DETENTORA(S) incluída(s) na Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigada(s) a fornecer nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

**10.9.** Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades do município e por meio da emissão de Autorização de Fornecimento, e a respectiva Nota de Empenho; na forma estabelecida no termo de referência anexo a este edital;

**(a)** A expedição da Autorização de Fornecimento fica condicionada a atualização, pela DETENTORA, de sua regularidade fiscal e trabalhista;

**(b)** Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro que ainda estiverem válidas a DETENTORA estará dispensada de atualizá-las.

**10.10.** A DETENTORA que, convocada, recusar-se injustificadamente a retirar a Autorização de Fornecimento no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução do ajuste.

**10.11.** Constituem também condições para a celebração das contratações em casos de recuperação judicial ou extrajudicial:

**(a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**(b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

## **11. CONDIÇÕES de ENTREGA / RECEBIMENTO e PAGAMENTO**

**11.1.** As disposições sobre a entrega / recebimento dos produtos, obrigações das partes e pagamentos estão dispostas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram este Edital como anexos.

## **12. SANÇÕES**



**12.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

**12.2.** A licitante vencedora que convocada para assinar a ata de registro de preços e recusar-se a firmá-la no prazo estabelecido, estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta de preços apresentada.

**12.3.** Garantido o exercício de prévia e ampla defesa, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Salto Grande, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e nas demais cominações legais

**12.4.** Além das sanções previstas nos subitens anteriores, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei 8.666/93, a Administração poderá, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, segundo a natureza e gravidade da falta, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras:

**12.4.1. ADVERTÊNCIA,** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município.

**12.4.2.** Multa, nas seguintes hipóteses:

**(a)** 30% (trinta por cento) do valor da proposta comercial apresentada pela licitante, quando esta deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**(b)** 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total do pedido autorizado (valor do empenho), no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

**(c)** 3% (três por cento) ao dia sobre o valor total do pedido autorizado (valor do empenho), por dia de atraso a partir do décimo primeiro dia até o vigésimo dia no caso de atraso injustificado para entrega do objeto;

**(d)** 30% (trinta por cento) sobre o valor total adjudicado na ata em caso de inexecução total da obrigação assumida, ensejando rescisão do instrumento;

**(e)** 3% (três por cento) ao dia sobre o valor do item a ser substituído, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos, limitada a incidência a 20 (vinte) dias.

**12.4.2.1.** Será considerada inexecução total da ata de registro de preços atraso superior a 20 (vinte) dias para entrega ou substituição do produto.

**12.4.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO** e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos;

**12.4.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**12.5.** As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, cumulativamente, no caso de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa. (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93) .

**12.6.** Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior ou razões de interesse público, ou que tenham como causa responsabilidade da administração, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

**12.7.** Os valores resultantes da aplicação das multas previstas neste instrumento serão descontados

de eventuais pagamentos devidos à empresa vencedora da licitação, e não existindo crédito a receber ou não sendo suficientes, o valor ou o valor remanescente será inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal.

**12.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**12.9** A aplicação das penalidades não impede o município de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela licitante fornecedora.

### **13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

**13.1.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa DETENTORA terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- (a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- (b)** Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido por este Município, sem justificativa aceitável;
- (c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- (d)** For suspensa de licitar e/ou impedida de contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas;
- (e)** For impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- (f)** For declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitada.

**13.2.** Independentemente das previsões retro indicadas, a DETENTORA poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente e futuro do órgão requisitante – vez que a presente licitação é pelo sistema de registro de preços.

### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da Ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2.** Após a emissão do recibo definitivo, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados.

**15.3.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela pregoeira.

**15.4.** É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**15.5.** A Prefeitura Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para

justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**15.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**15.7.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

**15.8.** A falsidade das Declaração apresentadas neste certame caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**15.9.** A Prefeitura Municipal de Salto Grande não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da validade de eventuais documentos, hipótese em que ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**15.10.** Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

**15.11.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo.

**15.12.** Fazem parte integrante deste Edital:

Anexos: **I** (Termo de Referência); **II** (Modelo de Proposta Comercial); **III** (Minuta de Ata de Registro de Preços).

Salto Grande-SP, 01 de dezembro de 2021.

**MÁRIO LUCIANO RIOSA**  
Prefeita Municipal

**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 082/2021**

**Processo Administrativo nº 231/2021.**  
**Modalidade Pregão Presencial nº 055/2021.**  
**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.**  
**Tipo: Menor Preço Por ITEM.**  
**Sistema: Registro de Preços.**  
**Forma de Execução: Aquisição Parcelada.**  
**Data e horário para a entrega de envelopes: 15 de dezembro de 2021, às 13h45min.**  
**Data e horário da Abertura da Sessão: 15 de dezembro de 2021, às 14h00min.**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	AGENTE DE UNIÃO MULTIUSO COM FLÚOR POLIMERIZÁVEL MONOCOMPONENTE PAR AEMALTE/DENTINA. RESINA DIMETACRILATOS ELASTOMÉRICAS/PENTA (MONOFOSFATO DE DIPENTAERITRITO PENTACRILATO), FOTOINICIADORES, ESTABILIZADORES, HIDROFLUORETO DE CETILAMINA, ACETONA.	UNIDADE	40
02	AGUA DESTILADA; CONCENTRACAO/DOSAGEM NAO APRESENTA DOSAGEM; FORMA FARMACEUTICA NAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 5000 ml. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 3/4 A PARTIR DA FABRICAÇÃO; VIA DE ADMINISTRACAO USO EXTERNO.	UNIDADE	70
03	AGULHA DESCARTÁVEL 27G LONGA C/ 100	CAIXA	10
04	AGULHA GENGIVAL CURTA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	35
05	ALGODÃO EM FORMATO CILINDRICO UTILIZADO PARA TRATAMENTO DENTÁRIO, LIMPEZA BUCAL, ABSORÇÃO DE SALIVA E AFASTAMENTO DA BOCHECHA COM VALIDADE DE 5 ANOS. PODE SER ESTÉRELIZADO EM AUTOCLAVE, GÁS (ÓXIDO DE ETILENO) E RAO GAMA.	PACOTE	600
06	AMALGAMA 1 DOSES, COM 50 CÁPSULAS. COMPOSIÇÃO PRATA 40%, ESTANHO 31,1% E COBRE 28,7%. CAIXA COM 500 UM.	CAIXA	25
07	AMALGAMA 2 DOSES, COM 50 CÁPSULAS. COMPOSIÇÃO PRATA 40%, ESTANHO 31,1% E COBRE 28,7%. CAIXA COM 500 UM.	CAIXA	25
08	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL; A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA SEM VASOCONSTRICTOR; TUBETES COM 1.8 ML; EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO; RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	25
09	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL; A BASE DE PRILOCAINA A 3% E FELIPRESSINA (OCTAPRESSIN); TUBETES COM 1,8ML; EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO; RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	40
10	ANESTESICO TÓPICO; EM FORMA DE GEL; COM SABORES DIVERSOS; EM POTE COM APROXIMADAMENTE 12 G; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO; RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	CAIXA	25
11	ARCOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DE METAL PARA ENDO	UNIDADE	04
12	BROCA ½ C/AJET CARBIDE	UNIDADE	50
13	BROCA 1/4 PARA SELANTE EM CARBETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXCIDÁVEL	UNIDADE	24
14	BROCA 1012 FG KG DIAMANTADA	UNIDADE	50
15	BROCA 1014 FG KG DIAMANTADA	UNIDADE	50

16	BROCA 1015 FG KG DIAMANTADA	UNIDADE	50
17	BROCA 1016 FG KG DIAMANTADA	UNIDADE	50
18	BROCA 1019 FG KG DIAMANTADA	UNIDADE	35
19	BROCA 1032 FG KG DIAMANTADA	UNIDADE	50
20	BROCA 1033 FG KG DIAMANTADA	UNIDADE	35
21	BROCA 1034 FG KG DIAMANTADA	UNIDADE	50
22	BROCA 1035 FG KG DIAMANTADA	UNIDADE	50
23	BROCA 1045 FG KG DIAMANTADA	UNIDADE	50
24	BROCA 1090 FG KG DIAMANTADA	UNIDADE	25
25	BROCA 1092 FG KG DIAMANTADA	UNIDADE	25
26	BROCA 3082	UNIDADE	20
27	BROCA 3118 F FG KG DIAMANTADA	UNIDADE	40
28	BROCA 3145 FG KG DIAMANTADA	UNIDADE	35
29	BROCA 3168 FG KG DIAMANTADA	UNIDADE	35
30	BROCA 3195 FG KG DIAMANTADA	UNIDADE	35
31	BROCA 3195F F FG KG DIAMANTADA	UNIDADE	30
32	BROCA 3195F FG KG DIAMANTADA	UNIDADE	40
33	BROCA 3205 F FG KG DIAMANTADA	UNIDADE	35
34	BROCA 3205 FG KG DIAMANTADA	UNIDADE	35
35	BROCA 4114 FG KG DIAMANTADA	UNIDADE	35
36	BROCA AÇO CONTRA ÂNGULO Nº 4	UNIDADE	20
37	BROCA AÇO CONTRA ÂNGULO Nº 5	UNIDADE	20
38	BROCA AÇO CONTRA ÂNGULO Nº 6	UNIDADE	20
39	BROCA CIRURGICA FG 702	UNIDADE	35
40	BROCA ENDO Z	UNIDADE	05
41	BROCA TIPO GATTES Nº 1, 2, 3, 4, 5 E 6, PARA BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	51
42	CALEN PMSS COMPOSTO DE 2 TUBETES PLÁSTICOS DE 2,7 GR CADA COM PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PARAMONACLORANFENICOL CANFORADP E 2 TUBETES PLÁSTICO DE 2,2 G DE GLICERINA PARA TRATAMENTO ENDODÔNTICO	JOGOS	04
43	CALEN SIMPLES COMPOSTO DE 2 TUBETES PLÁSTICOS COM PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E 1 TUBETE PLÁSTICO COM 2,2 G DE GLICERINA.	JOGOS	04
44	CARBONO PARA ODONTOLOGIA; PARA REGISTRO DE OCLUSAO; BLOCO COM 12 FOLHAS DUPLAS, AZUL E VERMELHA; DE PAPEL; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	25
45	CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO; REFORCADO TIPO II; APRESENTAÇÃO CONJUNTO DE PO E LIQUIDO; PO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 38 GRAMAS; COMPOSTO BASICAMENTE DE OXIDO DE ZINCO C/RESINAS NAT. OU SINTETICAS, PEROLAS DE POLIMEROS; ACELERADOR DE PRESA.	CAIXA	25
46	CIMENTO ENDODONTICO; CONJUNTO DE PO E LIQUIDO; PO EM FRASCO DE 14G; COMPOSICAO BASICA: HIDROXIDO DE CALCIO; LIQUIDO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10 ML; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO;	CAIXA	10
47	CIMENTO FORRADOR COMPOSTO DE 01 TUBO DE PASATA BASE (13G), 01 PASTA DE PASTA CATALIZADORA (11G) E 01 BLOCO PARA MISTURA. HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACA PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRO PROTETOR SOB MATERIAL RESTAURADOR E CIMENTOS	CAIXA	20
48	CIMENTO PROVISORIO; PARA CIMENTAÇÃO E OBTURACAO PROVISORIA, SEM EUGENOL; PASTA UNICA EM POTE COM APROXIMADAMENTE 25 G; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO; RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO;	CAIXA	25
49	CIMENTO PROVISORIO; PARA CIMENTAÇÃO E OBTURACAO PROVISORIA; PO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 30 G E LÍQUIDO EMFRASCO COM APROXIMADAMENTE 10 ML; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO; RECOMENDACOES PARA USO.	CAIXA	20
50	CLORANFENICOL ÁLCOOL ETÍLICO 96º E ÁGUA DEIONIZADA PARANOMACLORAFENOL CANFORADO: CLORAFENOL CÂNFORA ÁLCOOL ETÍLICO 96º E ÁGUA DEIONIZADA FRASCO COM 20 ML (PARA TRATAMENTO ENDODONTICO)	UNIDADE	05
51	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA COM EPINEFRINA 20MG/ML 0,01MG/ML CAIXA C/ 50 TUBETES DE PLÁSTICO	CAIXA	70

52	CONE ACESSÓRIO R7	CAIXA	10
53	CONE PRINCIPAL 1ª SÉRIE COMPONTAS DE GUTTA PERCHA ESTANDARTIZADAS 28 MM - CONTÉM 20 PONTAS	CAIXA	10
54	CURETAS PERIODONTIA	UNIDADE	06
55	DESCOLADOR DUPLO DE MOLT	UNIDADE	06
56	DESSENSIBILIZADOR DE DENTINA; EM GEL; COMPOSTO BASICAMENTE POR NITRATO DE POTASSIO A 3% E FLUOR; EMBALADO EM SERINGA COM 1,2 ML; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE DE 2ANOS	UNIDADE	07
57	DETERGENTE ENZIMATICO; ENZIMA PROTEASE, ENZIMA LIPASE, ENZIMA ALFA AMILASE, NONYLFENOL ETOXILADO 9.5 E O, ALCOOL ISOPROPILICO, ESTABILIZANTES, CORANTES, ESSENCIA, CONSERVANTE E AGUA DEIONIZADA.	LITROS	100
58	DISCO DE LIXA - CAIXA	UNIDADE	10
59	EDTA ÁCIDO EDILENODIAMINO TETRACÉTICO DISSÓDIO, HIDROXIDO DE SÓDIO, ÁGUA DEINISADA.	UNIDADE	05
60	ESCOVA DE ROBSON; EM FORMA DE TACA; HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR; PARA CONTRA-ANGULO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	UNIDADE	100
61	ESCOVA DENTAL; INFANTIL; 20 TUFOS DE CERDAS MACIAS E ARREDONDADAS; CERDAS DISTRIBUIDAS NO MINIMO EM 3 FILEIRAS; CABO ANATOMICO C/IDENTIFICACAO CLARA DO FABRICANTE OU MARCA; EMBALAGEM EM CAIXA OU SACO PLASTICO RESISTENTE E VEDADO; ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	6100
62	ESPAÇADOR DIGITAL PARA ENDO (JOGO)	UNIDADE	04
63	ESPELHO BUCAL; PLANO NUM.05, S/CABO, IMAGEM FRONTAL DE PRECISAO; CONFECCIONADO CONFORME NBR 7153-1 EM ACO INOXIDAVEL, SUPERFICIE ESPELHADA; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICA	UNIDADE	60
64	EUGENOL; LIQUIDO; COMPOSTO BASICAMENTE POR EUGENOL 99,5% E AC. ACETICO 0,5%; FRASCO COM APROXIMADAMENTE 20ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO; RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE MINIMA 2	UNIDADE	08
65	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA; EM PASTILHAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE; EM CAIXA COM 120 UNIDADES; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO; RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE MINIMA 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	30
66	FIO DE SUTURA DE SEDA TRANÇADA PRETA 4.0. CLASSE 2 MONTADA ESTERILPARA ODONTOLOGIA	UNIDADE	60
67	FIO DENTAL 50 METROS	UNIDADE	30
68	FIXADOR PARA RAO X ODONTOLÓGICO C/ 475 ML COMPOSTO POR: ÁGUA (80-85%), TIOSSULFATO DE AMÔNIA (5-10%), TIOCIANATO DE AMÔNIA (5-10%)	UNIDADE	15
69	FLUOR NEUTRO GEL 2% DE FLOURETO DE SÓDIO 200 ML	UNIDADE	12
70	FORMOCRESOL; EM SOLUCAO; COMPOSICAO FORMULA BUCKLEY; EM FRASCO COM 10 ml; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA DE FABRICACAO; RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	10
71	FOTOPOLIMERIZADOR	UNIDADE	02
72	GEL CONDICIONADOR PARA ESMALTE/DENTINA. ÁCIDO FOSFÓRICO - CONCENTRAÇÃO 37%	UNIDADE	100
73	GUTA PERCHA EM FRASCO COM 40 BASTÕES PARA OBTURAÇÃO PROVISÓRIA- GUTA PERCHA,	UNIDADE	10

	ÓXIDO DE ZINCO, ÁCIDO ESTEÁRIO E CORANTE ARTIFICIAL.		
74	APLICADOR DESCARTAVEL TIPO (MICROBUSH) EM HASTE FLEXIVEL EM MINUSCULAS FIBRAS PARA TRANSFERIR SELANTES E ADESIVOS ODONTOLÓGICOS TAMANHO BRUSH REGULAR – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES .	Cx/pote	100
75	HIDROXIDO DE CALCIO; P.A.; PURO; EMBALADO EM FRASCO; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO; RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	15
76	IODOFORMIO; EM PO; PARA USO ENDODONTICO; EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10 G; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO; VALIDADE MINIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	13
77	IONOMERO DE VIDRO; PARA RESTAURAÇÃO; AUTOPOLIMERIZAVEL; KIT DE PO, LÍQUIDO, MEDIDOR DE PO E BLOCO DE ESPATULAÇÃO; PO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10G; COMPOSTO POR VIDRO DE ALUMINIO SILICATO E FLUORETOS; LIQUIDO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10ML;	UNIDADE	60
78	KIT DE IRRIGACAO; KIT COMPOSTO POR: SERINGA DE VIDRO, ADAPTADOR, CONJUNTO DE 6 AGULHAS EM AÇO INOX; 1 SERINGA DE VIDRO YALE DE 5 ML, CANHAO COM BICOLUER-LOK; CONJUNTO DE 6 AGULHAS CURVADAS S/PONTA, C/BICO LUER-LOK:2 AGULHAS 40X6-2 AGULHAS 40X10-2 AGULHAS	UNIDADE	03
79	KIT DE LIMA HEDSTROEM FILE 1ª SÉRIE 25 MM	JOGOS	08
80	KIT DE LIMA KEER 1ª SÉRIE 25 MM	JOGOS	08
81	KIT INSTRUMENTAL EM AÇO PARA RASPAGEM COMPOSTO POR: 01 CURETA GOLDMAN FOX Nº 01, 01 CURETA MC CALL Nº 17-18, 01 EXTRATOR MC CALL Nº 11-12, 01 EXTRATOR DE TÁRTARO Nº 03, 01 PONTA MORSE Nº 0-00	JOGOS	04
82	LENCOL DE BORRACHA; PARA ISOLAMENTO DENTARIO ABSOLUTO; DE LATEX RESISTENTE COR AZUL; EMBALADO EM CAIXA C/NO MINIMO 26 FOLHAS DE 14 CM X 14CM; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO; VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	CAIXA	05
83	LIMA ENDODÔNTICA FLEXIFILE Nº 15-40 (25MM) (JOGO) MICROBUSH	UNIDADE	08
84	LIMA ENDODÔNTICA FLEXOFILE 15 (25 MM) (JOGO)	UNIDADE	05
85	LIMA ENDODONTICA; TIPO EXTIRPA NERVO; PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDAVEL; CABO ANATOMICO COLORINEX OU SIMILAR; COMPRIMENTO 25 MM; EMBALADAS EM CAIXA COM 10 UNIDADES .SORTIDAS; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	CAIXA	05
86	LUVA CIRURGICA; EM LATEX NATURAL; COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS; TALCADA; COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA; COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO; PERFEITA ADAPTACAO; NUMERACAO 6,5 E 7; ESTERIL; EMBALADA AOS PARES.	PAR	60
87	LUVA LATEX DESCATÁVEL – PROCEDIMENTO- CX COM 100 UNID. TAMANHOS PP/ P/M/E G – 30 CX DE CADA TAMANHO .	CX	120
88	MASCARA DE PROTECAO DESCARTAVEL; CONFECCIONADO EM NAO-TECIDO MOLDADO EM FIBRAS SINTETICAS POR UM PROCESSO SEM RESINA NA PARTE INTERNA; COM MEIO FILTRANTE COMPOSTO POR MICRO FIBRAS TRATADASELETROESTATICAMENTE, CLASSIFICACAO N95; COM A PARTE EXTERNA COMPOSTA.	PACOTE	60
89	MATERIAL TERAPEUTICO ALVEOLAR	UNIDADE	07
90	MATRIZ DE AÇO; PARA RESTAURACOES DE AMALGAMA; EM ROLO DE 5MM X 50CM; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA_DE FABRICACAO	UNIDADE	30
91	MATRIZ DE AÇO; PARA RESTAURACOES DE AMALGAMA; EM ROLO DE 7MM X 50CM; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA_DE FABRICACAO	UNIDADE	30
92	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UNIDADE	08

93	OLEO MINERAL; PARA LUBRIFICAR INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTACAO; DE BAIXA VISCOSIDADE; ACONDICIONADO EM FRASCO COM 200 ML (SPRAY); CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO; VALIDADE MINIMA DE 06 MESES APOS A ENTREGA.	UNIDADE	10
94	PAPEL ABSORVENTE MANILA SILICATO DE SÓDIO, GOMA ADRAGANTA. - PACOTE C/ 100 FLS	CAIXA	05
95	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO FRASCO COM 20ML, CLOROFENOL/CÂNFORA 3,5%/ ÁLCOOL ETÍLICO 96%/ ÁGUA DEIONISADA	UNIDADE	05
96	PASTA DENTAL; EM CREME; USO ADULTO; PESANDO 90GR; S/AROMA; COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA SODICA, AGUA; SORBITOL, COMPOSICAO AROMATICA, POLIETILENOGLICOL; CARBOXIMETILCELULOSE, METILPARABENO, CARBONATO CALCIO; PIROFOSFATO TETRASSODICO.	PACOTE	6100
97	PASTA PROFILATICA; CONTENDO ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL, COM FLUOR; EM BSNAGAS DE 50G EMBALADAS INDIVIDUALMENTE; ACONDICIONADAS EM CAIXAS OU PACOTES CONFORME O FABRICANTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO;	UNIDADE	12
98	PEDRA POMES FRASCO	UNIDADE	08
99	PELÍCULA DENTAL/FILME PARA RADIOGRAFIA DENTAL POLIESTER COM EMULSÃO FOTOSENSÍVEL. CAIXA C/ 150 UNIDADES	CAIXA	05
100	PLACA DE VIDRO; DE 8 X 15CM E 10MM DE ESPESSURA; PARA MANIPULACAO MATERIAIS DENTARIOS; EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO	UNIDADE	05
101	PONTA PARA SUGADOR; DE PLASTICO DESCARTAVEL, ATOXICO; EMBALADA EM PACOTE COM 40 UNIDADES; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCED. FABRICACAO E VALIDADE	PACOTE	200
102	PONTA SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL	CAIXA	05
103	PORTA AMALGAMA; ADULTO; CORPO CONTENDO INSCRICAO DE MARCA; CONFECCIONADO EM PLASTICO/SIMILAR ATOXICO; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	07
104	PORTA MATRIZ DE AÇO TOFFEMIRE PARA MOLAR	UNIDADE	05
105	PORTA MATRIZ DE AÇO TOFFEMIRE PARA PRÉ-MOLAR	UNIDADE	05
106	<b>FOTOPOLIMERIZAVEL</b> RESTAURADOR COM TAMANHO MÁXIMO PARTICULAS DE 4,5 MICROMETROS, PASTA COM CARGA INORGÂNICA ÚNICA DE 71 % DE ZIRCÔNEA/SILICA, COM PARTE ORGÂNICA COM BIS-GMA E TEGDMA.COMPOSIÇÃO:BISFENOL- A GLICILDIMETACRILATO (BIS- GMA) TRIETILENOGLICOLDIMETACRILATO (TEGMA) ZIRCÔNIA/SILICA ALTA RESISTÊNCIA A ABRASÃO E DESGATE. BSNAGA COM 4 GRS, NÚMERO DE LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 MESES. (A1, A2, A3 E A3,5, B2, C1	UNIDADE	80
107	REVELADOR PARA ODONTOLOGIA COMPOSTO DE: ÁGUA (85-90%), SULFITO DE SÓDIO (1-5%), DIETILENOGLICOL (1-5%), HIDROQUINONA (1,5%) EM FRASCO DE 475 ML	UNIDADE	15
108	RIFAMICINA SU + SAL SÓDICO EM FRASCO COM 10 MG/ ML	UNIDADE	07
109	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS COMPOSTO DE BISFENOL A GLICIDILMETACRILATO (35,60%), GRUPOS DIMETACRILATOS; BHT, DIÓXIDO DE SILÍCIO, FLUORETO SÓDIO, FLUORETO DE CÁLCIO E CATALIZADOR 2X2,5 G SERINGAS FOTOPOLIMERIZAVEL, E 1X3 G SERINGA GEL CONDICIONADOR GE	KIT	20
110	SOLUÇÃO A BASE DE QUARTENÁRIO DE AMÔNIOE FORMOL, DESINFETANTE HOSPITALAR DE ARTIGOS SEMI-CRÍTICOS. GALÃO COM 5 LITROS	UNIDADE	25
111	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL 20 UNIDDES	PACOTE	30



112	SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI, SULFATO DE NEOMICINA 5 MG, HIDROCORTIZONA 10 MG, EXCIPIENTES: ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO, METILPARABENO, SORBITAN MONOLAURO, POLISSORBATO 20 E ÁGUA DESTILADA	UNIDADE	05
113	TIRA DE POLIESTER; PARA ACABAMENTO DE RESTAURACOES; EMBALADA EM ENVELOPES COM 50 UNIDADES; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA_DE FABRICACAO	PACOTE	15
114	TIRAS DE LIXA DE AÇO METÁLICA 4MM	UNIDADE	40
115	TIRAS DE LIXA EM POLIESTER ABRASIVAS COM NANOPARTICULAS COM 4 MM CADA	CAIXA	20
116	TOUCA OU GORRO SANFONADO, DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, 100% POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE E ELÁSTICO ESPECIAL COM VALIDADE DE 3 ANOS. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	50
117	TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	04
118	ULTRASSOM CAVITADOR	UNIDADE	02
119	VERNIZ; A BASE DE RESINA NATURAL OU SINTETICA COM 5% DE FLUORETO DE SÓDIO OU 2,26% DE ION FLUOR; COMPATIVEL COM APLICACAO TOPICA DE FLUOR; EM FRASCO COM 10 ML, COM ACESSÓRIOS CONFORME O FABRICANTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO.	UNIDA DE	03
120	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA COM VASOCONSTRICTOR- CLORIDATO DE MEPIVACAÍNA A 20MG/ML COM EPINEFRINA A 0,01 MG/ML EM TUBETES DE VIDROS	CAIXA	50
121	ALAVANCA RETA POTTS	UNIDADE	15
122	LIMA Nº 08	CAIXA	05
123	ALAVANCA APEXO Nº 301	UNIDADE	15
124	CURETA PERIO MC CALL Nº 13	UNIDADE	15
125	CURETA PERIO MC CALL Nº 14	UNIDADE	15
126	ALAVANCA APICAL 305	UNIDADE	15
127	FIO SUTURA NYLON 5,0 MONOFILAMENTO PRETO CLASSE IV, ESTERIL 45 CM CUTICULAR	UNIDADE	200
128	AGULHA PARA IRRIGAÇÃO	UNIDADE	10
129	BROCA 701 SECCIONAMENTO	UNIDADE	50
130	BROCA 702 XXL SECCIONAMENTO	UNIDADE	50

# ATENÇÃO

**Todos os produtos serão submetidos a ANÁLISE DE AMOSTRA.**

## **2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

2.1. A contratada deverá iniciar o fornecimento de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos, em até 48 (quarenta e oito) horas contados da formalização da ata de registro de preços, observado o disposto no artigo 110 e seu parágrafo único da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, em sua atual redação.

2.2. O recebimento será feito nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, da seguinte forma:

2.2.1. Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

2.3. Na hipótese dos produtos apresentarem defeitos, quando de seu uso e durante todo, o Município de Salto Grande cientificará o licitante acerca das circunstâncias, podendo a Administração rescindir o contrato ou tornar sem efeito o instrumento equivalente, aplicando as penalidades previstas neste edital.

2.4. Na hipótese de ocorrência do previsto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, em sua atual redação, o fornecedor adjudicatário deverá, primeiramente, observar os prazos de entrega que foram propostos enquanto for apreciado o pedido de remanejamento de preços, sob pena de incorrer em inadimplência, com a consequente aplicação das penalidades legais e as previstas neste Edital.

2.5. Caso os produtos não sejam entregues a contento, não serão eles aceitos. A par disso, a Contratada deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o recebimento da comunicação, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Edital, pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, bem como por toda legislação que rege a matéria, no que couber e não conflitar com as citadas leis.

## **3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Salto Grande, após a entrega do produto mediante a apresentação dos originais da nota(s) fiscal(is)/fatura(s), devidamente atestada pelo Departamento competente da Prefeitura Municipal de Salto Grande.

## **4. DO REEQUILIBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses recorrentes e devidamente comprovadas às situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços ou o item em que haja pedido de reequilíbrio e iniciar outro processo licitatório.

4.1.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Para fazer jus ao realinhamento a contratada deverá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Chefe do Poder Executivo, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

4.1.4. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

4.1.5. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais prestadores de serviços com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

4.1.6. Os pedidos de realinhamento dos preços de que trata o item "8.1", se necessário tal equilíbrio, dado o histórico constante de alterações de preço, serão aceitos com intervalos de periodicidade de 10 (dez) dias entre um e outro eventual pedido de atualização.

4.1.7. Os pedidos de realinhamento serão apreciados pelo setor competente do município num prazo de sete dias úteis a contar do primeiro dia útil imediatamente subsequente a data do protocolo.

4.1.8. Em caso de deferimento do realinhamento de preços a administração adotará para fins de pagamento o valor realinhado a partir da data do deferimento do pedido.

## **5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

5.1. O Município de Salto Grande designará um gestor para exercer a fiscalização da execução da ata de registro de preços, resultante desta licitação que se necessário registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

5.3. A existência e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

Salto Grande-SP, 01 de dezembro de 2021.

**MÁRIO LUCIANO ROSA**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 082/2021**

Processo Administrativo nº 231/2021.  
Modalidade Pregão Presencial nº 055/2021.  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.  
Tipo: Menor Preço Por ITEM.  
Sistema: Registro de Preços.  
Forma de Execução: Aquisição Parcelada.  
Data e horário para a entrega de envelopes: 15 de dezembro de 2021, às 13h45min.  
Data e horário da Abertura da Sessão: 15 de dezembro de 2021, às 14h00min.

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**\*(Usar preferencialmente papel timbrado da empresa)**

Referência:

Processo Administrativo nº 231/2021.

Modalidade Pregão Presencial nº 055/2021.

A Ilustríssima Senhora Pregoeira da Prefeitura Municipal de Salto Grande-SP.

**DADOS DO LICITANTE**

Denominação:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CNPJ:	e-mail:

**DADOS BANCÁRIO PARA PAGAMENTO (ITEM FACULTATIVO)**

Banco:	
Agência:	Conta Corrente:

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CPF:	RG:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Cargo/Função:	Data de Nascimento:

E-mail pessoal:

E-mail institucional:

## 1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor da Unidade	Valor Total
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						R\$ ...

Valor Total da Proposta: R\$... (.....)

## 2. CONDIÇÕES COMERCIAIS

### 2.1. VALIDADE DA PROPOSTA

a) O Prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura dos envelopes.

## 3. DECLARAÇÕES

Declara que:

- Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;
- Que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- Que está ciente de que não respeitando os prazos entabulados neste edital, estará sujeita as multas previstas neste instrumento e na Legislação;
- Está ciente que os preços constantes na proposta serão fixos e irrevogáveis.

(local)....., (data).....

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação  
(representante legal/procurador da licitante)  
(Nome/RG/CPF/Cargo-Função)

**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 082/2021**

Processo Administrativo nº 231/2021.  
Modalidade Pregão Presencial nº 055/2021.  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.  
Tipo: Menor Preço Por ITEM.  
Sistema: Registro de Preços.  
Forma de Execução: Aquisição Parcelada.  
Data e horário para a entrega de envelopes: 15 de dezembro de 2021, às 13h45min.  
Data e horário da Abertura da Sessão: 15 de dezembro de 2021, às 14h00min.

**ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo nº 231/2021.

Modalidade Pregão Presencial nº. 054/2021.

Ata de Registro de Preços Nº \_\_\_\_/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE**, Estado de São Paulo, com sede a Avenida Rangel Pestana, nº 449, nesta cidade de Salto Grande-SP, inscrito no CNPJ nº 46.211.686/0001-60, representado por seu Prefeito Municipal, senhor **MÁRIO LUCIO ROSA**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021, doravante denominada doravante denominada DETENTORA resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS ITENS**

1.1. A detentora ficará responsável pelo fornecimento dos itens integrantes do lote único, pelos seguintes preços registrados:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
					R\$...	R\$...

1.2. O município não está obrigado a adquirir a totalidade da quantidade estimada nesta ata.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES.**

3.1. São condições para a prestação desta Ata de Registro de Preços aquelas estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº. \_\_\_/2021, parte integrante deste instrumento.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

4.1. São obrigações da DETENTORA, além de outras assumidas nesta Ata de registro de preços:

a) Contratar com a Administração do MUNICÍPIO, nas condições previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_/2021, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

b) Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

c) Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

d) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

e) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

f) Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

g) Entregar os produtos nos exatos termos constantes no Edital e anexo e também na proposta ofertada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

h) A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

5.1. São obrigações do MUNICÍPIO, além de outras assumidas nesta Ata de registro de preços:

a) Cumprir, por si e ou por seus prepostos, todas as cláusulas e condições previstas nesta Ata de registro de preços, fornecendo todas as informações necessárias para a execução e entrega do(s) produto(s) por parte da DETENTORA.

b) Assegurar à DETENTORA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações, na forma estabelecida neste instrumento.

c) Expedir a Autorização de Fornecimento.

d) Permitir o livre acesso dos técnicos da licitante vencedora às informações e documentos necessários para a consecução do contrato;



- e) Entrega no prazo de até 05 (cinco dias) de qualquer documento requerido pelo proponente que seja necessário para execução do objeto deste edital;
- f) Designação de funcionários para acompanhar, fiscalizar e receber os produtos objeto da presente ata de registro de preços.
- g) Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio do gestor da Ata de registro de preços e/ou seu substituto.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O valor total do estimado para a presente ata de registro de preços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

6.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Salto Grande mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Gestor da ata, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor da ata nos documentos hábeis de cobrança.

6.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Salto Grande.

6.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Salto Grande no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.5.1. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços, as sanções previstas no edital do Pregão Presencial 008/2021 deste município que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.2. No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3. No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021 e seus Anexos;
- b) Proposta apresentada pela DETENTORA;
- c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021.





8.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Ourinhos do Estado de São Paulo.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Salto Grande-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE  
Mário Luciano Rosa  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
DETENTORA  
Representante legal

Testemunhas:

Nome: .....  
RG nº: .....

Nome: .....  
RG nº: .....

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE

**DETENTORA:** .....

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.** \_\_\_\_\_/2021

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto Grande-SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:.

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:



Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:.

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

**Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: \_\_\_\_\_